



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### INDICAÇÃO Nº 332/2026

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que estude a possibilidade de alterar o artigo 21 da Lei Orgânica do Município objetivando extinguir o recesso parlamentar no período de 30 de junho a 15 de julho.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 13 de abril de 2026

**EMERSON PEREIRA**  
VEREADOR

### JUSTIFICATIVA

É fato notório que o calendário legislativo vigente contempla período de recesso parlamentar compreendido entre os dias **30 de junho e 15 de julho**, circunstância que, em determinados contextos, pode implicar descontinuidade das atividades típicas do Poder Legislativo, sobretudo em momento que reclama atuação constante e eficiente.

A Constituição da República, ao disciplinar a organização dos Poderes, consagra, no caput do art. 37, o princípio da **eficiência**, impondo à Administração Pública — em sentido amplo — a obrigação de alcançar resultados com presteza, economicidade e rendimento funcional.

Nesse sentido, a atividade legislativa municipal, embora dotada de autonomia organizacional (art. 29 da Constituição Federal), não se exime da observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A manutenção de recesso parlamentar, embora tradicionalmente aceita, não constitui exigência constitucional impositiva, podendo ser revista conforme as necessidades locais e o interesse público.

Cumprе destacar que o Poder Legislativo municipal desempenha funções essenciais — legislativa, fiscalizatória e representativa — cuja interrupção, ainda que temporária, pode comprometer a adequada prestação do serviço público político-administrativo.

Diante do exposto, **INDICA-SE** ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, bem como à Mesa Diretora, que sejam adotadas as providências necessárias para extinguir o recesso parlamentar no período de 30 de junho a 15 de julho.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): EMERSON PEREIRA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 11/04/2026 07:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-945355-6Q7J7L-300W1F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

